



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



### EMENDA MODIFICATIVA Nº. 19 /CCJ

(De relator)

**Ao Projeto de Lei nº 1.040/2016 que  
"Dispõe sobre a Lei de Incentivo ao  
Esporte do Distrito Federal – LIEDF e dá  
outras providências."**

Dê-se ao artigo 11, do Projeto de Lei nº 1.040/2016, a seguinte redação:

"Art. 11 Na divulgação dos projetos financiados nos termos desta Lei, deverá constar obrigatoriamente o apoio institucional do Distrito Federal e da SETUL."

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva aprimorar o projeto quanto a publicidade e divulgação do projeto esportivo aprovado e do nome dos entes públicos que viabilizaram institucionalmente esse apoio e até como forma de maior controle por parte dos órgãos e do particular, relativo à transparência do uso de um benefício com recurso público, inclusive tal divulgação tem o caráter de contra partida a ser dada pelo proponente.

Sala das Comissões, em

  
**CELINA LEÃO**  
Deputada Distrital – PPS  
Relatora